



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 29 de junho de 2020 • Ano III • Edição Nº 3296

SUMÁRIO



QR CODE

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
ATOS OFICIAIS	2
NOTA TÉCNICA (Nº 01/2020) *	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTA TÉCNICA (Nº 01/2020) *

NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2020. (Atualizada 29/06/2020)

ORIENTAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E CRITÉRIOS PARA A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO

A secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, por meio da Vigilância em Saúde, vem através deste documento, orientar as condutas relativas à definição de casos operacionais e critérios a serem adotados para a coleta de material biológico, segundo a nota técnica nº 54 - 08 de abril de 2020 (ATUALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2020) da SESAB.

1. DEFINIÇÕES DE CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

▪ EM GESTANTES E IDOSOS: a febre pode estar ausente.

▪ OBS – A febre pode estar ausente especialmente (mas não exclusivamente) em gestantes e idosos. Assim, diante de pacientes sem febre, mas com sinais e sintomas respiratórios compatíveis com COVID-19, pode-se fazer a suspeição de SG por COVID-19. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto ou que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

▪ EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

2. CRITÉRIOS PARA COLETA

2.1. Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2)

1. Pacientes com síndromes gripais (SG);
2. Pacientes internados com suspeita de COVID-19;
3. Pacientes com síndrome respiratória aguda grave (SRAG);
4. Profissionais de saúde e profissionais de segurança pública com síndrome gripal suspeitos de COVID-19, ou que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19;
5. Pacientes que foram a óbito com suspeita de COVID-19 cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida;

6. Indivíduos institucionalizados durante investigação de surtos de COVID-19.

OBS 1: O período ideal recomendado para a coleta do PT-PCR é do 3º ao 7º dia após o início dos sintomas.

OBS 2: A coleta do PCR será realizada no PA COVID 19, exceto em acamados ou em caso de surto.

2.2. Teste Rápido Sorológico (para detecção de anticorpos)

a) Pacientes com quadro clínico-epidemiológico compatível com COVID-19; na impossibilidade de realizar o RT-PCR;

b) Profissionais de segurança pública e de saúde em atividade, independente de sintomas, mediante avaliação da Vigilância Epidemiológica;

c) Contato domiciliar de profissional de saúde ou de segurança pública, testado positivo para Covid-19, independente dos sintomas;

d) Pessoas com 60 anos ou mais, sintomáticos ou não, residentes em instituições de longa permanência de idosos, ou portadores de comorbidades de risco para complicação de COVID-19, mediante avaliação da Vigilância Epidemiológica;

e) Profissionais de Saúde que atendem no serviço especializado (Centro de Enfrentamento ao Coronavírus) deverão ser testados a cada 15 dias.

OBS 1: No caso de uso de testes sorológicos para investigação de pacientes sintomáticos, com quadro clínico-epidemiológico compatível com COVID-19, o teste rápido sorológico deverá ser realizado a partir do 14º dia após o início dos sintomas. Para os assintomáticos considerar o 14º dia após o contato com o paciente confirmado para o COVID 19.

OBS 2: A coleta do Teste Rápido será prioritariamente realizada pelas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade dos profissionais enfermeiro, médico ou dentista.

3. TEMPO DE MONITORAMENTO E CRITÉRIOS DE ALTA

a) O paciente confirmado para o COVID 19 será liberado do isolamento após 14 dias do início dos sintomas, estando este há 72 horas assintomático. O paciente com sintomas após os 14 dias terá seu isolamento prorrogado, após avaliação médica, até 7 dias.

b) Não é recomendado de re-testar o paciente para liberar a alta.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.